**PARECER CONJUNTO Nº 01/2019, DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO. PROCESSO Nº 27/2019.**

O Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, envia a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 19/2019, que *“Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido na Lei Municipal nº6.053, de 04 de dezembro de 2018, e dá outras providências.”*

Pelo Art. 45 do vigente Regimento Interno, a matéria em rela terá apreciação em conjunto das comissões, tendo como Relator o Vereador Jorge Setoguchi, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O presente projeto busca autorização legislativa para prorrogar novamente o prazo para adesão ao programa “Pagamento Incentivado”, instituído pela Lei Municipal nº 6.036 de 25 de setembro de 2018, que concede 90% de desconto em juros e multa de mora, inscritos em dívida ativa. A prorrogação pretendida para até o dia 29 de março de 2019.

A mesma prorrogação do prazo é válida também para o pagamento da parcela única ou da primeira e segunda parcelas do IPTU, CIP e Taxas de Serviços Públicos (TSP).

Para efeito de acesso ao desconto de 15% para o pagamento de parcela única, prevista no art. 2º, da Lei Municipal nº 6.000 de 2018, a Certidão Negativa de Débitos (CND) poderá ser apresentada até o dia 29 de março de 2019.

 Sob o aspecto da iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não padece de vicio de constitucionalidade material ou formal, sob o aspecto da competência e iniciativa do Prefeito Municipal.

Ante o exposto, a Comissão encaminha o presente projeto de lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

É o nosso parecer.

**Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Vereador Gerson Luiz Rossi Junior**

Presidente

**Vereador Jorge Setoguchi**

Vice-Presidente

**Vereador Samuel Nogueira Cavalcante**

Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento.**

**Vereador Cristino Gaioto**

Presidente

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Vice-Presidente

**Vereador André Albejante Mazon**

Membro